



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM: 05/06/18

POR: WALTER VOLPATO

### PROJETO DE LEI N° 2618 17

**SÚMULA:**- Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para a Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos no valor de R\$. 247.488,21 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), com os rendimentos que houver, depositado junto à CEF, agência 2919, contas correntes nºs. 85-0, no valor R\$. 120.910,66, e 86-9, no valor de R\$. 126.577,55 de contas vinculadas, respeitadas as reservas constitucionais, à Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para a execução de obra de construção de Caixa D'água de 600 mil litros, com o objetivo de proporcionar melhorias no sistema de abastecimento dos bairros Nova Sarandi I e Nova Sarandi II.

**Parágrafo único** - Os recursos de que trata o caput deste Artigo são oriundos de multas aplicadas à Loteadora, através de Processos Judiciais sob nºs. 1417 e 1418, da Vara Cível da Comarca de Sarandi-Pr.

**Art. 2º** - Fica declarado o relevante interesse público da obra em questão, para atendimento ao municípios dos bairros referidos.

**Art. 3º** - A Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deverá utilizar o recurso abrindo conta vinculada específica, apenas para a realização da obra citada, através do devido Processo Legal, prestando contas, ao final, ao Município, bem como ao Tribunal de Contas.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0027.2423	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.81.00.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	01000	260.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>260.000,00</b>

*(Handwritten signature)*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

Art. 5º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2016, da Fonte de Recurso 01000 (Recursos Ordinários Livres).

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, em decorrência da execução Lei.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2284/2016, de 12/12/2016.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 2252/2016, de 05/07/2016, alterado pela Lei Municipal nº. 2285/2016, de 12/12/2016.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2017.

WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal